

A "GUERRA" DA INCLUSÃO: A INVENÇÃO DA UNIVERSIDADE E SUAS FORMAS DE ACESSO

UYGUACIARA VELÔSO CASTELO BRANCO - UFPB

O presente estudo possui, como corte temporal, os anos 1930 a 1960, que servem de marco para a “onda” de fundação e federalização das principais universidades brasileiras e de grande parte do aparato legal utilizado para disciplinar o acesso ao ensino superior no Brasil.

Utilizamos, como fonte documental, os arquivos do Núcleo de Documentação e Informação Histórica Regional da Universidade Federal da Paraíba (NDIHR/UFPB), os jornais de circulação estadual do acervo do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba (IHGP) e os arquivos da Fundação Casa de José Américo (FCJA), com ênfase em cartas, fotografias e discursos do escritor José Américo de Almeida.

Construindo a trajetória da exclusão

A temática da inclusão/exclusão social, pela via do acesso ao Ensino Superior, permeia o nosso interesse acadêmico nos últimos quinze anos.¹ Entretanto, embora o enfoque desse artigo incida sobre o período de 1930-1960, é importante perceber que a discussão antecede a este período e sofre atualizações e reatualizações ao longo do processo histórico.

Situando a temática, no período colonial, em estudo realizado anteriormente (CASTELO BRANCO, 2004, p. 199-200), observamos que

a inclusão social se dava, prioritariamente, pela posse da terra e/ou dos títulos de nobreza e o Ensino Superior quase que somente era acessível aos estratos sociais detentores destes bens, significando o reforço de seu *status*.

A instrução que era ofertada ao povo, cuja maioria era composta por índios e negros, adquiria características limitadas e trazia, como objetivo, a integração ao sistema, tendo como veículo condutor a religião. Para a elite, a educação era dada, principalmente, na metrópole, objetivando uma uniformização educacional e conseqüente ajustamento ao sistema, fazendo uma regulação da própria elite. A “brecha” existente no sistema era possibilitada com a formação de padres por alguns filhos de famílias pobres, que acabavam agindo, através da religião, como importantes componentes para o ajustamento das camadas excluídas ao sistema.

Já no Império, o Ensino Superior passa a funcionar como a principal via de acesso aos quadros político-administrativos do Estado Nacional em processo de construção, embora ainda se mantenha como “privilégio de poucos”, fundamentada numa cidadania excludente formalizada na Carta de 1824. A maior parte da população permanecia à margem do acesso ao ensino elementar, e a pouca mobilidade registrada na sociedade imperial, que se fazia às custas do diploma de Ensino Superior tido como canal de “nobilitação pelo canudo”, não prescindia das relações pessoais com os detentores do poder econômico-social e político, via política de favores e apadrinhamento.

Com o aparato jurídico dado pelas Cartas Constitucionais, observamos que, na Primeira República,

a inclusão se dava através da maior participação política possibilitada pela instrução, tendo o título superior contribuído para a formação da burocracia de Estado, da imprensa e dos literatos em geral, responsáveis pela constituição dos quadros da elite intelectual e dirigente do país (CASTELO BRANCO, 2004, p. 200).

Mesmo tendo eliminado a dupla cidadania do Império, a educação continua a ser vista como privilégio, tendo como principal “função” a regulação do sistema, através de uma exclusão jurídico-política que permaneceu ocasionando a apartação de muitos segmentos

sociais do acesso a direitos. Com o alargamento econômico-social possibilitado pelo fim da escravidão, pela dinâmica da economia agro-exportadora e pela urbanização de alguns centros (Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Salvador), o Ensino Superior também passa a atender a um mercado de trabalho livre.

No pós-30, com a maior visibilidade adquirida pelo processo de industrialização nacional, a relação entre Ensino Superior e mercado de trabalho se expande, embora se mantendo a sua função de formar quadros técnico-administrativos para o aparato estatal, tanto em nível do Governo Central como também estaduais. Entretanto,

o diploma continuava a ser apanágio das elites com a inclusão de segmentos das classes médias urbanas. Para o povo, a educação resumia-se a uma instrução primária, voltada para a preparação de mão-de-obra barata para o mercado de trabalho (CASTELO BRANCO, 2004, p. 200).

Na vigência do Estado Populista, a Educação Superior torna-se mais visível enquanto reivindicação de um direito, sendo vista como canal de ascensão social e inserção em um mercado de trabalho urbano em franca expansão, ligado à industrialização e às suas necessidades de formação de quadros técnicos para a gestão dos negócios e para a modernização do Estado. Há, portanto, um incentivo cultural para a formação de uma elite, necessária à construção de uma burocracia estatal forte, que garantiria o atendimento aos interesses econômicos privados, através da transformação do país agrário-exportador em uma sociedade urbano-industrial.

Nesse contexto,

solidifica-se o **mito** da educação como forma de ascensão social e começam a surgir as primeiras Universidades brasileiras, marcadas, entretanto, por traços de clientelismo e coronelismo, ainda dominantes no cenário político nacional, mesmo com o declínio dos antigos barões do café (CASTELO BRANCO, 2004, p. 144).

Assim, sob a influência legal das Reformas Benjamin Constant e Rivadávia-Corrêa, a década de 1930 torna-se o marco de fundação de uma enorme quantidade de cursos superiores mantidos por instituições particulares ou religiosas, que tentam disputar espaço

com as tradicionais faculdades oficiais de Direito (em São Paulo e Recife), de Medicina (no Rio de Janeiro e na Bahia), e de Engenharia (Politécnica do Rio de Janeiro e de São Paulo e Escola de Minas de Ouro Preto). Sintetizando, na Reforma Benjamin Constant, o Decreto Federal nº 1.232, de 02 de janeiro de 1891, extinguiu o monopólio do poder público, inicialmente sobre o curso jurídico e, posteriormente, sobre o Ensino Superior.

A Reforma Rivadávia-Corrêa, datada de 5 de abril de 1911, instituiu a liberdade de ensino e a livre competição, visando o “aperfeiçoamento” do Ensino Superior através do maior favorecimento à iniciativa privada. Isto contribuiu para agravar, ainda mais, o quadro do conhecido *comércio de diplomas*, passando as escolas a servirem como símbolo de vaidade e ostentação e não como sinônimo de formação profissional acadêmica. O **exame de admissão** aos cursos superiores surge, também nesse período, pelas letras do Decreto Federal nº 8.659, de 5 de abril de 1911, e sua denominação foi substituída por **exame vestibular**, com o Decreto Federal nº 11.530, de 18 de março de 1915, conhecido como Reforma Carlos Maximiliano. Entretanto, esse dito “vestibular” era, na verdade, uma seleção dentro da elite, um “exame de saída” do ensino secundário que, ao mesmo tempo, possibilitava o acesso ao Ensino Superior, embora ainda não tivesse uma intenção claramente **excludente**, papel que era desempenhado, de modo “competente”, pelo sistema socioeconômico. Apenas em 1925, o exame adquire a função reguladora no preenchimento de vagas ao Ensino Superior, com uma prefixação do número de vagas (*numerus clausus*). Tal exame passa a desempenhar, nesse momento, de maneira mais explícita, a função de “funil”, disciplinando a ocupação de vagas nas instituições de Ensino Superior, para conter o aumento significativo da demanda por instrução.

Em 1932, o país possuía 41 faculdades de Direito, Medicina e Engenharia, sendo 23 particulares, provocando uma “situação inflacionária” no mercado de diplomas de nível superior, que corria riscos de desvalorização do título acadêmico, em decorrência da excessiva concorrência tanto nos cursos mais tradicionais quanto naqueles cursos novos, que habilitavam para profissões em fase de expansão (educadores, psicólogos, cientistas sociais, economistas, agrônomos, etc.).²

Mesmo assim, sob forte influência política, são fundadas, em 1934, a Universidade de São Paulo (USP) e, em 1935, a Universidade do Distrito Federal (RJ). Na Paraíba, antes de surgir a Universidade, houve o florescimento de várias escolas superiores isoladas, trazidas pela influência política local, que tem em José Américo de Almeida seu principal mentor. Essas escolas foram, preferencialmente, vinculadas às profissões ditas “nobres”, como Direito, Medicina, Filosofia, Engenharia e outras como Agronomia, Farmácia, Economia, Serviço Social e Enfermagem. Pelo estado de precariedade e pelas enormes dificuldades financeiras, essas escolas tornavam premente a criação de uma instituição que as congregasse e, conseqüentemente, agregasse recursos, o que foi conseguido com a criação da Universidade da Paraíba, através da Lei Estadual nº 1.366, de 02 de dezembro de 1955, que integrou as diversas faculdades já existentes. A Universidade foi criada não como instituição com vida própria e objetivos maiores, mas como um agrupamento de cursos, “gerenciados” por um núcleo comum, o que se constituiu em traço característico da quase totalidade das Universidades brasileiras.³

Apesar disso, a situação de penúria continuava a ser característica da Universidade da Paraíba e o seu funcionamento se dava graças às subvenções federais, ao pagamento feito pelos alunos e à influência política de representantes de algumas das faculdades existentes. A federalização se fazia urgente, como solução para o desafogo dos cofres estaduais, para a melhoria dos quadros universitários e a ampliação de maiores possibilidades de acesso, sobretudo às classes médias, que vislumbravam, na esperada gratuidade do ensino, a diminuição dos gastos com locomoção e estadia em outros centros culturais, sobretudo Recife e Salvador.

A Universidade da Paraíba foi federalizada em 13 de dezembro de 1960, pela Lei Federal nº 3.835, seguindo-se de uma “onda de federalização” também em outros estados, como Rio Grande do Norte e Alagoas.

No contexto dos anos 60, a crise econômica e o desemprego aumentam a demanda por acesso à Universidade, que passa a ser tida, por excelência, como via de inclusão e ascensão social. Duas razões podem ser encontradas para explicar esse aumento de

demanda: a primeira, aponta para a progressiva internacionalização da economia brasileira que não absorve, intensivamente, a mão-de-obra mais escolarizada e amplia o “exército de reserva”, que busca na Universidade uma continuidade e melhoria de sua formação profissional; a segunda diz respeito ao fracasso da tentativa de implantação do ensino profissionalizante pelo regime militar, que redundou numa “crise de identidade” do Ensino Médio,

perdido no dilema entre as suas funções formativa geral, propedêutica e profissionalizante. A Universidade viraria a *tábua de salvação*... se não fora, mais uma vez, a “habilidade” do sistema educacional instituir novo mecanismo de exclusão: o Vestibular Unificado, como forma de deter a pressão por escolaridade de nível superior (CASTELO BRANCO, 2004, p. 201).

Mesmo com o aumento formal de vagas, pela ampliação das universidades e escolas superiores, o que acenaria para uma “democratização de oportunidades”, o sistema escolar brasileiro continuou a desenvolver-se de forma heterogênea e desordenada, verificando-se índices de escolarização, significativamente, inferiores nos estados mais pobres, nas zonas rurais e nas periferias urbanas, em relação aos índices verificados nos grandes centros urbanos.

A educação, relegada a último plano, continuou a ser arma de barganha e poder utilizada por políticos astutos que viam, nas Escolas Superiores, um símbolo de poder local e de triunfo de sua influência junto ao poder Legislativo:

Da mesma forma que um homem de riqueza era medido, anteriormente, pela quantidade de terras e de escravos que possuía, um político influente era avaliado pelos projetos audaciosos que lograssem aprovação. E nada mais audacioso do que a criação de uma Universidade, legítima representante de crescimento, urbanidade, progresso, mesmo convivendo com a miséria, o analfabetismo, a falta de infra-estrutura, a precariedade em grau máximo (CASTELO BRANCO, 2004, p. 175-176).

Ainda nos anos 1960, com a função de realizar os *concursos de habilitação*, para os cursos ou faculdades isoladas, em obediência à Portaria nº 87, de 24 de novembro de 1949, foi criada, na Paraíba, a Comissão de Coordenação do Concurso de Habilitação (CCCH).⁴

Nos final dos anos 60, surgem os concursos vestibulares unificados⁵, regidos pela Lei nº 5.540/68, em seu artigo 21, parágrafo único.⁶

Um trecho de uma crônica, em refinado tom irônico, publicada em um jornal paraibano, sob o título *Educação Nova*⁷, ilustra bem esse momento, quando faz referência ao Deputado João Calmon e a sua constatação sobre a ociosidade de vagas e a pouca demanda existente nas escolas militares e nos seminários. Assim, diz o articulista, referindo-se à precária organização dos cursos de graduação, na Paraíba, que parecem expressar muito mais os anseios de uma fração da população do que serem o resultado de um planejamento sólido de mercado de trabalho:

Os vestibulares demonstram que, na Paraíba, todo mundo quer ser médico. Tem razão. O Ministério da Saúde informa que todos somos doentes. [...] Médico é gente que sempre tem onde aplicar seus conhecimentos – quando lhe faltam os terceiros, tem ele próprio. Aliás quando se trata dele próprio, o referido é duma modéstia a toda prova – sempre procura um colega. De modo que todo mundo, afinal, é cliente (EDUCAÇÃO Nova..., 19 jan. 1968, s.p).

Considerações Finais

Assim, a formação universitária, sobretudo nos estados com menor desenvolvimento econômico, como a Paraíba, teve o traço maior de legitimação do poder político, inicialmente, através do ensino enciclopédico e erudito e, depois, com o ensino técnico, prático, profissionalizante, para fortalecer a economia local, carente de modernização. Uma importante exceção a esse quadro surge a partir dos protestos feitos por segmentos médios urbanos, reclamando por continuidade em sua formação profissional ou por melhores condições de ensino, principalmente nos grandes centros urbanos ou nas capitais.

Para finalizar, é necessário uma importante reflexão:

se o Ensino Superior se constituiu, historicamente, como privilégio, ao assim delinear-se, ele se configura num dos mais perversos e eficientes mecanismos de **regulação** do sistema, para normatizar a exclusão social. Aquilo que é um privilégio passa a se configurar ou se construir como **mito**, ou seja, ter acesso à educação passa a representar, no imaginário dos excluídos, uma melhor e almejada posição social (emprego, status, etc.), sem a percepção das correlações existentes entre tal privilégio e a estrutura de poder (socioeconômica e política) (CASTELO BRANCO, 2004, p. 202-203).

Como agravante, o sucesso/fracasso nos exames de seleção para a Universidade passa a ser visto e contabilizado como decorrente do desempenho pessoal, fruto de uma formação adequada/inadequada. Na verdade, há um fundamento objetivo ou racional para as desigualdades – **o mérito**, que provoca uma espécie de “congelamento” da situação social do indivíduo, ou seja: os mais abastados freqüentam as melhores escolas, têm acesso às Universidades, aos cursos mais disputados, mais reconhecidos e melhor remunerados pelo mercado de trabalho; os alunos menos favorecidos economicamente, freqüentam escolas com precárias condições de funcionamento, dificilmente têm acesso à Universidade e, quando heroicamente conseguem uma vaga no Ensino Superior, geralmente ocupam cursos de menor demanda, que formam profissionais para um mercado de trabalho com baixa remuneração e pouca valorização social.

Notas

- ¹ Cf. CASTELO BRANCO, Uyguaciara Velôso. *Concepções de escola do professor de 2º grau*. Implicações no Vestibular em João Pessoa – PB. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa: mimeo, 1995; CASTELO BRANCO, Uyguaciara Velôso. *A construção do mito do meu filho doutor*. Fundamentos históricos do acesso ao ensino superior no Brasil-Paraíba. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife: mimeo, 2004.
- ² Cf. MICELI, Sérgio. *Intelectuais e Classe dirigente no Brasil (1920-1945)*. São Paulo/Rio de Janeiro: DIFEL, 1979. (Coleção Corpo e Alma do Brasil).
- ³ Um trabalho de referência sobre a temática foi feito por: LIMEIRA, Maria das Dores; FORMIGA, Zeluiza da Silva. *UFPB: implicações políticas e sociais de sua história*. n. 11, João Pessoa: UFPB/NDIHR, abr. 1986. Disponível em: <<http://www.reitoria.ufpb.br/~ndihr/>>. Acesso em: 05 out. 2002.
- ⁴ A data de criação foi 20 de setembro de 1965.
- ⁵ O primeiro Concurso Vestibular Unificado, na Paraíba, é regulamentado pela Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 03/69 que “estabelece normas para o Concurso Vestibular na Universidade Federal da Paraíba” (CASTELO BRANCO, 1995, p. 65).
- ⁶ “Dentro do prazo de três anos, a contar da vigência desta lei, o concurso vestibular será idêntico, em seu conteúdo, para todos os cursos ou áreas de conhecimentos afins, e unificado, em sua execução, na mesma universidade ou federação de escolas, ou no mesmo estabelecimento isolado de organização pluricurricular, de acordo com os estatutos e regimentos” (CASTELO BRANCO, 1995, p. 53).
- ⁷ EDUCAÇÃO Nova. *Correio da Paraíba*, Paraíba, 19 jan. 1968.